



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº 1.193/2017.

**“INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR
RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO TRABALHADOR RURAL**, no município de **CACHOEIRA-BA**.

Art. 2º Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 19 de março, data que dá início aos plantios de milho, amendoim e feijão.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar eventos em homenagem aos trabalhadores rurais.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 08 de agosto de 2017.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

